

## Lei nº 919, de 12 de Agosto de 2010

*"Dá no va redação ao art. 2º da Lei nº 12, de 05 de abril de 1993"*

*Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini*

**Processo: 443/2010**

**Projeto: 047/2010**

**Promulgação: 12/08/2010**

**Publicação: BOM 417, de 14/08/2010**

**Decreto:**

**Alterações:**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta Lei se dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 12, de 05 de abril de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(. . .)

*"Art. 2º. Serão concedidos adiantamentos aos:*

*I - Secretários Municipais;*

*II - Chefe de Gabinete do Prefeito;*

*III - Procurador Geral;*

*IV - Diretores;*

*V - Presidente de Comissão do Executivo;*

*VI - Secretário Geral da Câmara Municipal;*

*VII - Presidente de Comissões do Legislativo;*

*VIII - Administrador Regional;*

*IX - Presidente da Câmara Municipal;*

*X - Prefeito do Município;*

*XI - Corpo de Bombeiros; (AC)*

*XII - Polícia Militar. (AC)*

*Parágrafo único. A critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a natureza do serviço, o adiantamento, de que cuida a presente Lei poderá ser concedido a outros servidores públicos, inclusive aos constantes nos incisos XI e XII, desde que na vigência de Convênio que o permita." (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2.010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**